



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.003, DE 05 de MAIO DE 2022.**

***Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura do crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais) com inclusões das seguintes dotações de despesa:

Unidade: 02.010.000 – SECRETARIA M. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa: 0250 – Manutenção e Conservação Tráfego e Vias Urbanas  
Projeto: 1.200 – Investimentos com Aquisição de Máquinas para o Setor de Obras  
Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte 1.90 – Operações de Créditos Internas .....R\$ 620.000,00

Unidade: 02.011.000 – SECRETARIA M. DE AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 0069 – Estradas Vicinais  
Projeto: 1.201– Investimentos com Aquisição de Máquinas para o Setor de Agropecuária e Transportes  
Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte 1.90 – Operações de Créditos Internas .....R\$ 720.000,00

Parágrafo único: Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para aquisição de uma retroescavadeira para o setor de obras e meio ambiente e uma pá carregadeira para o setor de agropecuária e transportes, conforme Lei municipal 1945, de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei a operação de créditos junto ao Bando de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) no valor de R\$ 1.340.000,00 - Fonte 190, nos termos da Lei Municipal n.º 1.945 de 31 de maio de 2021 e inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Diário de Avisos e Publicações  
no período de 05/05/22 a 12/05/22  
Jovana

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nazareno**  
é minas



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

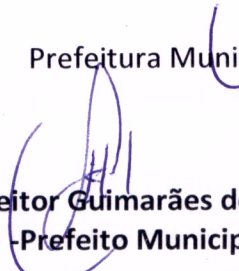
Art. 3º Para pagamento dos juros conforme parágrafo único, do artigo 1º da Lei 1945, de 31 de maio de 2021, fica o executivo municipal autorizado a suplementar até o limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

02.003.000.28.843.0018.0.039.32.90.22.00 – Ficha 00098 – Fonte 1.00

Art. 4º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária discriminada no artigo 1º desta Lei, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de maio de 2022.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Atestado de entrega de Avisos e Publicações  
no período de 05/05/22 a 22/05/22